



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2025-PCR9R

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0250/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IRUPI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.403.954/0001-92, com sede à Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, Irupi/ES, CEP 29.398-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULINO LOURENÇO DA SILVA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-PCR9R**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Caminhão Toco com Caçamba Basculante, Marca MERCEDES BEANZ, Modelo Caminhão ATEGO 1419/48, Cor Branco, Placa TOI3I80 Chassi nº 9BM951511SB423853, Nota Fiscal nº 000729279, Estado de Conservação – Ótimo

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Prefeito do Município de Irupi/ES

RECEBEMOS DE: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 09/07/2025 - VALOR TOTAL: R\$ 540.500,00 - DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EST DA AGR ABAST AQUIC E PESCA -SEAG - R RAIMUNDO NONATO, 116, CENTRO, 29017160 - VITORIA - ES - Folha 1 de 1

NF-e

Nº: 000729279

Série: 001

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA

 Mercedes-Benz

CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939

nfepecasmbb@aguia branca.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nr.: 000729279
Série: 001
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:
3225 0739 7869 8300 0179 5500 1000 7292 7916 5675 7934

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE VEICULO NOVO

Protocolo de autorização de uso
232250092658183 - 09/07/2025 15:54:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL
81648251

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF
39.786.983/0001-79

DESTINATÁRIO REMETENTE

Nome/Razão Social
SECRETARIA DE EST DA AGR ABAST AQUIC E PESCA -SEAG

CNPJ/CPF
27.080.555/0001-47

Inscrição Municipal

Data da Emissão
09/07/2025

Endereço
R RAIMUNDO NONATO, 116

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
29017160

Data da Entrada/Saída
09/07/2025

Município
VITORIA

Fone/Fax
27989738251

UF
ES

Inscrição Estadual

Hora de Saída
15:54:09

FATURA
Nº 1-729279 1-729279-001 07/09/2025 534014,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00		0,00	0,00	0,00	614.204,55
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.500,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

Frete por Conta
9-Sem Frete

Código ANTT

Placa do Veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade
1

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BM951511SB423853	CAMINHAO ATEGO 2429/48 6X2 COM CABINE VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CAMINHAO ATEGO 2429/48 6X2 COM CABINE ANO FAB/MOD 2025 / 2025 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9147-BRANCO CHASSI 9BM951511SB423853 MOTOR 925970U1542743 RENAVAN 328355 LOTACAO 2 POTENCIA Diesel:286 Distancia entre Eixos 480 TANQUE PLASTICO 210L,ESQ.570X410X990MM EQUIPADO COM CARROCERIA PRANCHA MARCA: CAMUZI - DIMENSAO: 8.500 X 2.600 MM SENDO: 7.200 MM PLATAFORMA/ 1.300 MM RABO DE ANDORINHA	IPC	87042310	540	5102	UN	1,0000	614.204,5500	0,00	614.204,55	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal
113738

Valor Total dos Serviços

Base de Cálculo do ISSQN

Alíquota ISS

ISS Retido
Não

Valor ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
* Forma de Pagamento: Depósito/TED (Montados) R\$534.014,00 60 Dias * Valor do desconto de ICMS R\$ 73.704,55 (12% sobre R\$614.204,55). *
PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Elias Dias Ferreira Neto * EMPENHO 2025NE00928 NOTA DE RESERVA 2025NR00724
MODALIDADE LICITACAO: PREGAO 90051/2024 ARP 059/2024 - PROCESSO ATENDIDO 2025-PCR9R - AQUISICAO DE 01 (UM) CAMINHAO TRUCK COM PRANCHA - CONTRATO 2025.000106.31101.01 ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES. PROCESSO 2024-GPKG9 ID CIDADES 2024.500E0600012.02.0043 ***DADOS PARA PAGTO EXCLUSIVO NA CONTA DA VD *** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO SANTANDER (033) AG. 2263 C/C. 13000522-2 OU BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6 * IRRF Retido: R\$6.486,00 * Valor do ICMS Desonerado R\$73.704,55

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO								N.º: 0250/2025	
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.								SETOR: PATRIMÔNIO	
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): PAULINHO LOURENÇO PREFEITO MUNICIPAL DA MUNICÍPIO: IRUPI , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).									
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	VEÍCULO	CAMINHÃO PRANCHA	MERCEDES BENZ	ATEGO 2429/48 6X2		TOI3I80	9BM951511SB2 3853	ÓTIMO	540.500,00
VALOR TOTAL									540.500,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2025			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2025			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2025			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0250/2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 08/08/2025 14:49:34 -03:00

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 08/08/2025 16:29:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 16:29:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA CAMARGO (SUPERVISOR I - GAD - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1M8MZ6>